



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Pedido de impugnação impetrado pela a empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.113.198/0001-10 localizada na R FREI HILARIO, 370 –CEP: 88101-310 – CAMPINAS – SÃO JOSÉ – SC, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, promovido pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer cujo objetivo é o Registro de preços de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, em conformidade com o convênio nº 943866/2023, processo de nº 25000.086080/2023-16, firmado junto ao Ministério da Saúde.

2. DA LEGALIDADE E TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

Consta na Cláusula nº 10.1 do instrumento convocatório do certame, edital nº 002/2024, a previsão do pedido de impugnação, conforme segue:

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico

Dessa forma, cumprido os requisitos necessários ao atendimento da cláusula em epígrafe o recurso impetrado pela empresa FACILITA COMÉRCIO DE MAQUÍNAS E EQUIPAMENTOS LTDA preenche os requisitos de prazo e legalidade.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impetrante questiona o Edital em comento, em síntese, nos seguintes pontos:

I – Cláusula 12.2 no tocante as diretrizes de entrega e instalação no qual prolata que a empresa, se necessário, deverá fazer visita ao local de instalação com o fito de fornecer o detalhamento técnico quanto a necessidade de pré-instalação, 10 (dez) dias antes da entrega do equipamento, mas o prazo informado não seria razoável para fazer a entrega do equipamento.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

II – Que o prazo mínimo para a entrega do equipamento licitado deveria ser de 30 (trinta) dias;



Dessa forma, pede a impugnante que à Liga Norte Riograndense Contra o Câncer Reforme o Edital e reforme as cláusulas nos seguintes termos:

Reformular o termo de referência, alterando-se o prazo de 10 dias úteis, para no mínimo 30 dias; visando a obtenção da proposta mais vantajosa;
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado o vício apontado reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme inciso V, do Art. 4º, da Lei 10.520/02

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Diante da impugnação exarada e de seu acolhimento, é possível analisar que houve inobservância das cláusulas editalícias por parte da impugnante, haja vista que a cláusula 12.2 mencionada não define o prazo da entrega dos equipamentos e sim a necessidade, caso seja necessário, de ser fazer presente, por meio de seu representante, ao local de instalação do equipamento, **com o fito de fornecer o detalhamento técnico quanto a necessidade de pré-instalação (grifo nosso).**

O prazo de entrega dos equipamentos licitados encontra-se definido na cláusula 12.4 do Edital, conforme segue:

O prazo para o fornecimento é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

Dessa forma é cristalino que o prazo de entrega está estipulado em 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser estendido até 90 (noventa) dias, a critério da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, ou seja, o prazo de entrega estipulado em Edital é superior até

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecrim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br



LIGA
CONTRA
O CÂNCER

mesmo o solicitado na impugnação.



5. DECISÃO

Diante do exposto e à luz dos princípios constitucionais dispostos na Lei 14.133/2021, pelo instrumento convocatório, decido pelo acolhimento da presente impugnação, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, de forma que continuem inalterados os pontos analisados.

Natal, 15 de fevereiro de 2024.

Eriberto Matias

Eriberto Matias S. de Araújo
Pregoeiro/LNRCC

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

**Unidade I
Hospital
Dr. Luiz Antônio**

R. Dr. Mário Negócio, 2267
Quintas, Natal/RN
59040-000

adm.hla@liga.org.br

**Unidade II
Centro Avançado
de Oncologia - CECAN**

Av. Miguel Castro, 1355
N. Sra. de Nazaré, Natal/RN
59062-000

adm.cecan@liga.org.br

**Unidade III
Hospital Prof. Luiz
Soares - Policlínica**

R. Sílvio Pélico, 181
Alecirim, Natal/RN
59040-150

adm.pol@liga.org.br

**Unidade IV
Hospital de Oncologia
do Seridó**

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas,
540, Centro, Caicó/RN
59300-000

adm.hos@liga.org.br